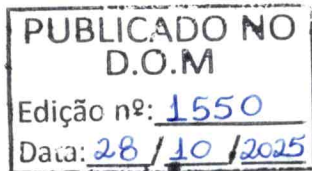




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.187, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025



“INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, A SEMANA MUNICIPAL DO INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO NAS ESCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA DO VEREADOR ELISON BEZERRA SILVA

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Cajamar, a Semana Municipal do Incentivo ao Empreendedorismo nas Escolas, a ser realizada anualmente na primeira semana de outubro.

Art. 2º A Semana terá por objetivos:

I - incentivar a mentalidade empreendedora desde a infância e adolescência, por meio de atividades pedagógicas;

II - estimular habilidades como liderança, inovação, criatividade e planejamento;

III - promover a conscientização sobre gestão de negócios e associativismo.

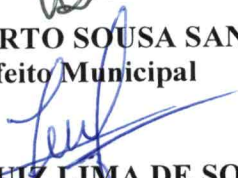
Art. 3º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

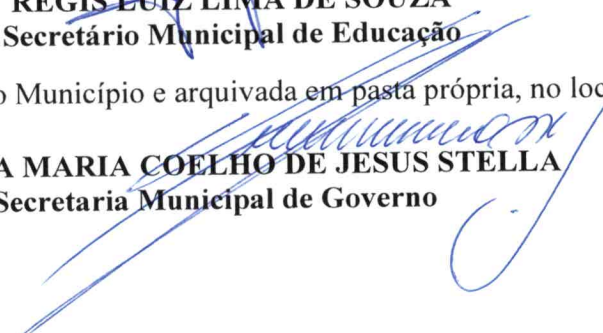
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajamar, 28 de outubro de 2025.


KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal


RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo